



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 10 de julho de 2026 às 15:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8502634: RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

3E855A28E654C650A6EB9CB792960BB9FC0BE3FB

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8502634>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026 RERRATIFICADO
Processo Administrativo n. 016/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, **retifica o Anexo I do Edital e Termo de Referência, promovendo a reestruturação da divisão dos lotes, com a redistribuição dos itens anteriormente agrupados, bem como adequação das descrições técnicas**, ratificando os demais dispositivos para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: das 9h00 do dia 14/07/2026 às 9h00 do dia 28/07/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de julho de 2026.

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais.

1.2 A licitação será dividida em 08 lotes, conforme tabela constante no anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R\$1.912.648,53 (um milhão novecentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum, sob demanda, com especificações padronizadas e desempenho objetivamente definido, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável;

2.1.1 Itens/Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;

2.1.2 Itens/Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 Aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 Aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 Aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 Aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.
- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 3.3.2** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.3** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.4** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5** Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º inc. III e IV e do art. 5º inc. III da Constituição Federal.
- 3.3.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.3.7** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1** No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 3.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da citada lei.
- 3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no item/lote.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.9 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5** O valor do lote/item deverá observar o limite máximo estabelecido no orçamento estimado da licitação.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.10** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3** Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
- 5.10.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 5.10.5** Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.6** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 Empresas brasileiras;

5.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, como primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1 Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar ao Órgão Gerenciador, planilha de composição de custos contendo:

5.22.4.1.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários por item, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; e

5.22.4.1.2 Composição de todos os custos unitários por item, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

5.22.4.2 Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos pela Administração, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Órgão Gerenciador como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.22.4.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta.

5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6 Descumprir preceitos normativos;

6.5.7 Não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, .

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, visando comprovar:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

6.8.1 Exemplificando, aplicando a regra:

6.8.1.1 A) Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00;

6.8.1.2 B) Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00;

6.8.1.3 C) Valor da proposta = R\$ 750.000,00;

6.8.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R\$ 100.000,00;

6.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.

6.10 Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.

7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 A verificação dos documentos de habilitação constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do licitante, para:

7.7.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.7.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 A intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 A intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

8.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

8.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

9.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

9.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

9.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais

adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

10.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

10.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

10.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:

11.1.1 Municípios de Araquari, Garuva, Joinville, Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, Fundação Cultural de São Bento do Sul e Secretaria de Saúde de Garuva.

11.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação e, após devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então

vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada CONTRATANTE.

13.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a

implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-Amunesc em horário de expediente

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será admitida a subcontratação de até 40% (quarenta por cento) do objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

16.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133, de 2021

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 A Administração Pública poderá revogar e suspender esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

despacho escrito e devidamente fundamentado, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 É facultado ao licitante visitar os locais da execução dos serviços conforme artigo 63, § 2 da Lei 14.133/2021, não podendo alegar desconhecimento.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam, correm e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico <https://cimamunesc.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

16.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

16.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

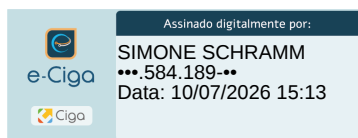
16.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

16.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.15.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

16.15.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville, 10 de julho de 2026.



SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

Anexo I
Quadro de Quantitativos e Valores Estimados

LOTE I - Ambulâncias								
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor Total
1	810	Serviços de locação de ambulância tipo B	Hora	Fundação Cultural de São Bento do Sul	30	855	R\$ 137,46	R\$117.528,30
				Garuva	5			
				Fundação de Cultura de Rio Negrinho	820			
2	813	Serviços de locação de ambulância tipo D	Hora	Fundação de Cultura de Rio Negrinho	120	120	R\$399,67	R\$47.960,40
Valor total do lote								R\$ 165.488,70
LOTE II - Serviço de Brigadista								
3	814	Serviço de Brigadista	Hora	Araquari	320	1.582	R\$24,00	R\$37.968,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	285			
				Garuva	157			
				Fundação de Cultura de Rio Negrinho	820			
Valor total do lote								R\$ 37.968,00
LOTE III - Locação de extintores								
4	815	Serviço de locação diária de Extintor gás carbônico 6kg	Unidade	Araquari	25	35	R\$116,53	R\$4.078,55
				Fundação de Cultura de Rio Negrinho	10			
5	816	Serviço de locação diária de extintor Pó Químico A, B e C portátil, 4kg	Unidade	Araquari	25	35	R\$82,62	R\$2.891,70

				Fundação de Cultura de Rio Negrinho	10			
Valor total do lote								R\$6.970,25
LOTE IV - Serviços de apoio ao evento								
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor Total
6	817	Serviço de uma pessoa para apoio na realização de eventos	Hora	Araquari	300	810	R\$17,65	R\$14.296,50
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	210			
				Joinville	300			
7	818	Serviço de uma pessoa para carregamento, instalação, armazenamento de materiais diversos	Hora	Araquari	2000	2.305	R\$14,56	R\$33.560,80
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	185			
				Fundação de Cultura de Rio Negrinho	120			
Valor total do lote								R\$ 47.857,30
LOTE V - Serviços de Segurança Desarmada								
8	819	Serviço de segurança desarmada (uma pessoa)	Hora	Araquari	2800	5.322	R\$29,99	R\$159.606,78
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	90			
				Garuva	932			
				Fundação de Cultura de Rio Negrinho	1500			
Valor total do lote								R\$ 159.606,78
LOTE VI - Serviços de Zeladoria								
9	820	Serviço de zeladoria (uma pessoa)	Hora	Araquari	2000	3.430	R\$38,75	R\$132.912,50

				Fundação Cultural de São Bento do Sul	205			
				Garuva	125			
				Fundação de Cultura de Rio Negrinho	1100			
Valor total do lote								R\$132.912,50
LOTE VIII - Decoração								
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor Total
10	821	Locação diária de arco de balões simples	Unidade	Araquari	15	121	R\$153,33	R\$18.552,93
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	36			
				Garuva	5			
				Joinville	65			
11	822	Locação diária de arco de balões complexo	Unidade	Araquari	15	122	R\$611,97	R\$ 74.660,34
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	36			
				Garuva	6			
				Joinville	65			
12	823	Locação diária de arco decorativo	Unidade	Araquari	15	122	R\$278,00	R\$33.916,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	37			
				Garuva	5			
				Joinville	65			
13	824	Locação diária de arranjo floral grande	Unidade	Araquari	100	232	R\$127,86	R\$29.663,52

				Fundação Cultural de São Bento do Sul	16			
				Garuva	10			
				Joinville	106			
14	825	Locação diária de arranjo floral médio	Unidade	Araquari	250	371	R\$98,52	R\$36.550,92
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	23			
				Garuva	30			
				Joinville	68			
15	826	Locação diária de bandeiras	Metro	Araquari	200	2.300	R\$6,37	R\$14.651,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1330			
				Joinville	770			
16	827	Locação diária de decoração suspensa com tecido de malha	m²	Araquari	10000	47.045	R\$13,60	R\$639.812,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	3700			
				Joinville	33345			
17	828	Locação diária de grama sintética na cor verde	m²	Fundação Cultural de São Bento do Sul	400	2.700	R\$88,78	R\$239.706,00
				Joinville	2300			
18	829	Locação diária de organizador de fila tipo pedestal	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	110	118	R\$17,16	R\$2.024,88
				Garuva	8			
19	830	Locação diária de tapete de fibra sintética	m²	Araquari	3200	6.350	R\$10,08	R\$64.008,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	650			
				Joinville	2500			

20	831	Locação diária de toalha de mesa 1,50x1,50m	Unidade	Araquari	800	1.550	R\$10,62	R\$16.461,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	200			
				Garuva	50			
				Joinville	500			
21	832	Locação diária de totem de sinalização	Unidade	Araquari	50	187	R\$240,00	R\$44.880,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	22			
				Garuva	15			
				Joinville	100			
Valor total do lote								R\$1.214.886,59
LOTE VIII - Carro de som e trioelétrico								
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor Total
22	838	Locação diária de carro de som	Hora	Araquari	600	957	R\$62,13	R\$59.458,41
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	35			
				Garuva	210			
				Joinville	7			
				Fundação de Cultura de Rio Negrinho	5			
				Sec Saúde de Garuva	100			
23	839	Locação diária de Trioelétrico de médio porte	Diária	Araquari	15	25	R\$3.500,00	R\$87.500,00
				Garuva	5			



CIM AMUNESC
Consórcio Interfederativo Multifinalitário
da Região da AMUNESC

				Joinville	5			
Valor total do lote								R\$146.958,41
VALOR TOTAL								R\$1.912.648,53

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:
 Endereço:
 Município:
 Estado:
 CEP:
 CNPJ:
 Fone:
 E-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:
 Chave PIX (se houver):
 Favorecido:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
 CPF:
 Cargo/Função:
 Endereço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
...	...		...	...	...	...
VALOR TOTAL GLOBAL						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades:; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s): pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para, visando atender aos órgãos/entes participantes da Pregão Eletrônico nº 005/2026 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, compreendendo a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....								
								

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato, observado o disposto no item 12 do Edital.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues e montados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, e seu Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

- 4.1.4.** Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- 4.1.5.** Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- 4.1.6.** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7.** Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8.** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1.** não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
 - 5.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5.1.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.4.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.5.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.7.** prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 5.1.8.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - 5.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.2.1.** Advertência;
 - 5.2.2.** Multa;
 - 5.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3.** Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.** A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

5.5.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3..

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025 CIM-AMUNESC, Pregão Eletrônico nº 005/2026 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.

11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico 005/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

11.3 A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc (<https://cimamunesc.sc.gov.br/>).

11.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. As contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

12.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório

12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

12.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.



Joinville (SC), de de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Pregão Eletrônico nº 005/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço (O.S.), fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 18 de junho de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 18 de junho de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços nº, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. O pagamento à Contratada e a respectiva medição dos serviços serão efetuados em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues e montados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo para execução do objeto, compreendendo a disponibilização, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessárias à realização dos eventos institucionais, observará o descrito no item 7 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e a documentação entregue pela contratada.

- 7.10.** Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 7.11.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 7.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.13.** Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
- 7.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- 7.15.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.16.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- 7.17.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.18.** Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- 7.19.** Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.
- 7.20.** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até ... (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até ... (....) mês(es)
- 7.21.** Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
- 8.2.** Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
- 8.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.4.** Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 8.5.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
- 8.6.** Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e

proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução do contrato, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.18. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.21.** Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
- 8.22.** Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto;
- 8.24.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.26.** Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado ao fornecimento do objeto, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos para a entrega;
- 8.27.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 8.28.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
- 8.29.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30.** O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;
- 8.31.** Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível.
- 8.32.** Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº .../2026, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 10.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

11.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2. Código Civil;

11.1.3. Código Penal;

11.1.4. Código Processo Civil;

11.1.5. Código Processo Penal;

11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência;
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.5. Os serviços são classificados como comuns, executados sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XIII, XVII e XXVIII da Lei nº 14.133/2021;
- 1.6. A futura e eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, se divide conforme quadro constante no Anexo “A” deste termo de Referência;
- 1.7. Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no Anexo “A” deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

- 2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 016/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

- 3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 016/2025, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa(s) para a prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, compreendendo a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza dos serviços e itens contratados, conforme diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.2. Utilização preferencial de materiais reutilizáveis ou recicláveis, como estruturas metálicas modulares e lonas reaproveitáveis nas tendas;
- 4.1.3. Adoção de sistemas de iluminação de baixo consumo energético, como refletores LED;
- 4.1.4. Redução do uso de combustíveis fósseis, priorizando geradores com menor emissão de poluentes ou sistemas híbridos (quando viável);
- 4.1.5. Descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos gerados nos eventos, com separação seletiva e destinação conforme legislação local;

4.1.6. Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis e ambientalmente adequados, evitando-se, sempre que possível, o emprego de substâncias tóxicas ou de difícil decomposição, como o isopor descartável, salvo quando tecnicamente indispensáveis à execução do serviço.

4.1.7. Redução de ruído e poluição sonora, com equipamentos que atendam a limites estabelecidos pela legislação ambiental local;

4.1.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.1.9. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.10. A CONTRATADA deverá atender as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.11. Deverá ser observado pela empresa fornecedora o correto descarte daqueles materiais consumíveis, visando a mitigação e/ou anulação de eventuais danos ambientais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação de até 40% (quarenta por cento) do objeto deste Termo de Referência, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada;

4.2.3. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem locação de equipamentos, montagem, manutenção, desmontagem e prestação de serviços, de itens e estruturas necessárias para realização de eventos, conforme lotes/grupos especificados neste documento;

5.2. Compreendem o atendimento a eventos institucionais, culturais, comemorativos, de caráter técnico, entre outros, realizados pelos entes consorciados, de pequeno, médio e grande porte, conforme a necessidade e planejamento do Contratante;

5.3. Os modelos dos equipamentos descritos neste Termo de Referência poderão ser substituídos por similares de mesma qualidade ou superior, desde que previamente aprovados pela equipe técnica responsável ou, quando aplicável, pela produção do artista contratado. A substituição deverá manter integral compatibilidade técnica e funcional com as especificações originais.

5.4. Todos os itens deverão incluir transporte, montagem e desmontagem.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Lote I - Ambulâncias

6.1.1. Os serviços compreendidos neste lote destinam-se ao atendimento de situações de urgência e emergência durante a realização de eventos;

6.1.2. Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes, atendendo integralmente às normas de segurança, saúde e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.1.3. Os profissionais envolvidos deverão possuir formação e certificação compatíveis com as atividades desempenhadas, observando-se a necessidade de comprovação mediante apresentação dos respectivos certificados ou registros.

6.1.4. Os serviços deverão incluir todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução, bem como combustível e demais despesas operacionais, quando aplicável.

6.1.5. Para a prestação dos serviços de ambulância, a CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, incluindo requisitos de composição de equipe, habilitação dos profissionais, equipamentos, medicamentos, materiais, condições de operação e demais exigências pertinentes à categoria da ambulância disponibilizada.

6.1.5.1. Serviços de locação de ambulância tipo B

6.1.5.1.1. Destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;

6.1.5.1.2. A ambulância deverá estar devidamente equipada conforme as normas de saúde;

6.1.5.1.3. Deverá dispor de condutor socorrista e profissional habilitado de saúde (atendente).

6.1.5.2. Serviços de locação de ambulância tipo D

6.1.5.2.1. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos;

6.1.5.2.2. Deverá dispor de equipe mínima composta por condutor socorrista, médico e enfermeiro, todos devidamente habilitados e com registros profissionais válidos nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

6.2. Lote II - Serviços de brigadista

6.2.1. Profissional uniformizado, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, pânico, abandono de área e primeiros socorros;

6.2.2. Incluso todo o material e equipamento necessários ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros;

6.2.3. A contratada deverá apresentar, em até 3 dias antes do início da execução dos serviços, a relação nominal do(s) brigadista(s) designado(s), acompanhada dos respectivos certificado(s) de formação de Brigadista conforme Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, ou norma equivalente vigente.

6.2.4. Lote III - Locação de extintores

6.2.4.1. Serviço de locação diária de Extintor Gás Carbônico 6kg (CO2) 5B

6.2.4.1.1. Tipo: portátil, Carga: 6kg, material: dióxido de carbono (CO2); Capacidade extintora: 5-B;

6.2.4.1.2. Deverá estar de acordo com a NBR 15808, e demais exigências do Corpo de Bombeiros.

6.2.4.2. Serviço de locação diária de Extintor Pó Químico A, B e C

6.2.4.2.1. Tipo: portátil, Capacidade de peso líquido: 4kg; Tempo de descarga aproximado: 20 Seg.; Indicado para classe de fogo: ABC; Capacidade extintora: 2-A 20-BC; Pressurização: Direta;

6.2.4.2.2. Deverá estar de acordo com a NBR 15808, e demais exigências do Corpo de Bombeiros.

6.2.4.3. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança, e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir certificado do INMETRO.

6.3. Lote IV - Serviço de apoio a eventos

6.3.1. Os serviços compreendidos neste lote têm por finalidade garantir o pleno funcionamento e organização dos eventos realizados.

6.3.2. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados para o exercício das funções, atuando com postura profissional, cordialidade e atenção às orientações da Contratante.

6.3.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela integridade, conservação e limpeza das áreas utilizadas, bem como pelo cumprimento integral das normas de segurança, saúde e boas práticas ambientais.

6.3.4. Os serviços deverão ser executados conforme ordens de serviço e cronogramas estabelecidos pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, segurança e eficiência.

6.3.4.1. Serviço de apoio para realização de eventos

6.3.4.1.1. Serviço de apoio na realização de eventos, com pessoa(s) para realizar trabalhos de controle sobre credenciamento, cadastro, atendimento, e controle de ingressos/acessos correspondente a trabalhadores, servidores, prestadores de serviços, patrocinadores, autoridades e público em geral durante um evento.

6.3.4.2. Serviço de carregamento, instalação e armazenamento de materiais diversos

6.3.4.2.1. Serviço de carregamento, instalação, armazenamento dos mais diversos tipos de materiais para composição de um evento;

6.3.4.2.2. Com disponibilização de carrinho(s) de cargas;

6.3.4.2.3. Incluso todas as ferramentas e instrumentos necessários para o correto manuseio, fixação, instalação e desmontagem dos materiais (tais como chaves, alicates, parafusadeiras, etc);

6.3.4.2.4. Realizar o armazenamento dos itens com cuidado, preservação e organização, seguindo rigorosamente as orientações dadas pela Contratante;

6.3.4.2.5. Deverá ser verificada a organização e limpeza de todo o material após a finalização das atividades, bem como realizando o armazenamento dos itens com cuidado e organização, conforme orientações enviadas na ordem de serviço.

6.4. Lote V - Serviço de segurança desarmada

6.4.1. Prestação de serviço de segurança privada desarmada para controle de acesso, monitoramento de áreas e abordagem preventiva, com a finalidade garantir o pleno funcionamento, e segurança dos eventos realizados;

6.4.2. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados para o exercício das funções, atuando com postura profissional, cordialidade e atenção às orientações da Contratante.

6.4.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela integridade e conservação das áreas utilizadas, bem como pelo cumprimento integral das normas de segurança, e boas práticas ambientais.

6.4.4. Os serviços deverão ser executados conforme ordens de serviço e cronogramas estabelecidos pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, segurança e eficiência.

6.4.5. Deverá possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar no ramo de vigilância privada.

6.4.6. A contratada deverá apresentar, em até 3 dias antes do início da execução dos serviços, a relação nominal do(s) vigilante(s) designado(s), acompanhada dos respectivos certificado(s) de formação e reciclagem válidos, emitidos por instituição autorizada pela Polícia Federal, bem como demais documentos exigidos pela legislação de segurança privada.

6.5. Lote VI - Serviço de zeladoria

6.5.1. Serviço de limpeza e organização de eventos, responsável pela conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, dependências internas e externas, patrimônio e bens imóveis utilizados;

6.5.2. Os serviços compreendidos neste lote têm por finalidade garantir o pleno funcionamento, organização e limpeza dos eventos realizados.

6.5.3. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados para o exercício das funções, atuando com postura profissional, cordialidade e atenção às orientações da Contratante.

6.5.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela integridade, conservação e limpeza das áreas utilizadas, bem como pelo cumprimento integral das normas de segurança, saúde e boas práticas ambientais.

6.5.5. Os serviços deverão ser executados conforme ordens de serviço e cronogramas estabelecidos pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, segurança e eficiência.

6.5.6. Deverá atentar-se para o uso de produtos de qualidade e técnicas adequadas para cada tipo de superfície e sujeira;

6.5.7. Coleta frequente de lixo evitando acúmulo e mau cheiro, com destinação correta dos resíduos;

6.5.8. Abastecimento contínuo de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, retirada de lixo;

6.5.9. Os profissionais contratados deverão se apresentar de forma cordial e profissional, interagindo com o público e aos organizadores do evento de forma educada e prestativa;

6.5.10. Deverá estar atento às necessidades dos participantes, oferecendo auxílio com informações, direcionamento e resolução de pequenas dúvidas ou problemas relacionados a um ambiente limpo, organizado e livre de riscos;

6.5.11. Incluso itens para utilização durante a limpeza do evento, considerando o público estimado para cada evento, tais como:

6.5.11.1. Lixeiras com tampa de diversos tamanhos;

6.5.11.2. Saco de lixo em diversos tamanhos;

6.5.11.3. Carrinhos de coleta de lixo;

6.5.11.4. Pás para lixo;

- 6.5.11.5. Vassouras;
- 6.5.11.6. Desinfetantes de uso geral;
- 6.5.11.7. Esponjas;
- 6.5.11.8. Panos secos e úmidos;
- 6.5.11.9. Álcool 70%;
- 6.5.11.10. Luvas de borracha;
- 6.5.11.11. Máscara de proteção (se necessário);
- 6.5.11.12. Rodos;
- 6.5.11.13. Placas de identificação (“cuidado, piso escorregadio”);
- 6.5.11.14. Baldes;
- 6.5.11.15. Papel higiênico (suficiente para a reposição durante todo o evento);
- 6.5.11.16. Papel toalha (suficiente para a reposição durante todo o evento);
- 6.5.11.17. Sabonete líquido;
- 6.5.11.18. Demais itens necessários para a higiene adequada das áreas do evento.

6.6. Lote VII - Decoração

6.6.1. Os serviços compreendidos neste lote têm por finalidade a composição estética e ambientação dos espaços de eventos, abrangendo a locação, montagem e desmontagem de elementos decorativos diversos, como balões, tecidos, flores, tapetes e estruturas complementares;

6.6.2. Incluído montagens e desmontagens, inflação de balões, que deverão ser realizadas por equipe qualificada, garantindo segurança, estabilidade e acabamento adequado;

6.6.3. Todos os materiais empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e uso, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento integral dos insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

6.6.4. A montagem de itens perecíveis, como flores naturais e balões, deverá ocorrer no dia do evento, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas em relação ao início da programação, a fim de preservar sua integridade e aparência.

6.6.5. As cores, modelos e dimensões serão definidas previamente pela Contratante, de acordo com a identidade visual e a temática de cada evento.

6.6.5.1. Locação diária de arco de balões simples

6.6.5.1.1. Estruturas decorativas feitas com balões de látex, montadas em arcos para entrada de eventos;

6.6.5.1.2. A montagem inclui inflação dos balões, fixação em base estável e desmontagem com esvaziamento e descarte adequado dos materiais.

6.6.5.1.3. Tamanho dos balões: 5, 9 e 12 polegadas, podendo ser utilizado de 1 até 3 tamanhos de balões no mesmo arco e 1 à 6 cores;

6.6.5.1.4. As cores serão definidas pelo CONTRATANTE, podendo incluir cores básicas tradicionais, tons pastéis, terrosos e neon;

6.6.6. Locação diária de arco de balões complexo

6.6.6.1.1. Estruturas decorativas feitas com balões de látex, montadas em arcos para entrada de eventos;

6.6.6.1.2. A montagem inclui inflação dos balões, fixação em base estável e desmontagem com esvaziamento e descarte adequado dos materiais.

6.6.6.1.3. Tamanho dos balões: 5, 9, 12 e 18 polegadas, podendo ser utilizado de 1 a 4 tamanhos de balões no mesmo arco e 1 à 6 cores.

6.6.6.1.4. As cores serão definidas pelo CONTRATANTE, podendo incluir cores básicas tradicionais, tons pastéis, terrosos, neon e metalizados;

6.6.6.2. Locação diária de arcos decorativos

6.6.6.2.1. Estrutura em arco feita de metal ou pvc, em cor definida junto ao CONTRATANTE, conforme necessidade do evento, com raio entre 2 (dois) e 4 (quatro) metros, para possibilitar a passagem de pessoas por baixo dele, decorada com tecidos e/ou flores artificiais realistas, para cenários de entrada e palcos ou eventos similares;

6.6.6.3. Locação diária de arranjos florais grandes

6.6.6.3.1. Arranjos de flores naturais ou artificiais realistas para mesas, painéis ou entradas;

6.6.6.3.2. Incluso vasos com a cores a definir;

6.6.6.3.3. A montagem inclui disposição artística das flores e casos;

6.6.6.3.4. No caso de uso de flores artificiais, deve haver o recolhimento das flores e vasos;

6.6.6.3.5. No caso de uso de flores naturais deve haver o recolhimento dos vasos e o descarte das flores (caso solicitado);

6.6.6.3.6. A altura do arranjo deve ser de 1,5 a 2 vezes a altura do vaso, para garantir equilíbrio visual;

6.6.6.3.7. As flores naturais deverão ser escolhidas entre as disponíveis de acordo com a época do ano;

6.6.6.3.8. Os arranjos deverão possuir entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) flores principais, com folhagens e flores secundárias;

6.6.6.3.9. Os vasos deverão ter altura entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros e diâmetro de 20 a 30 centímetros.

6.6.6.3.10. Cores, flores e tamanhos de vasos deverão ser definidas com o CONTRATANTE em reunião pré evento.

6.6.6.4. Locação diária de arranjos florais médios

6.6.6.4.1. Arranjos de flores naturais ou artificiais realistas para mesas, painéis ou entradas;

6.6.6.4.2. Incluso vasos com a cores a definir;

6.6.6.4.3. A montagem inclui disposição artística das flores e casos;

6.6.6.4.4. No caso de uso de flores artificiais, deve haver o recolhimento das flores e vasos;

6.6.6.4.5. No caso de uso de flores naturais deve haver o recolhimento dos vasos e o descarte das flores (caso solicitado);

6.6.6.4.6. A altura do arranjo deve ser de 1,5 a 2 vezes a altura do vaso, para garantir equilíbrio visual;

6.6.6.4.7. As flores naturais deverão ser escolhidas entre as disponíveis de acordo com a época do ano;

6.6.6.4.8. Os arranjos deverão possuir 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) flores principais com folhagens e flores secundárias;

6.6.6.4.9. Os vasos deverão possuir altura entre 20 (vinte) e 30 (trinta) centímetros, com diâmetro de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros.

6.6.6.4.10. Cores, flores e tamanhos de vasos deverão ser definidas com o CONTRATANTE em reunião pré evento.

6.6.6.5. Locação diária de bandeiras

6.6.6.5.1. As bandeiras poderão ser feitas em tecidos (algodão, cetim ou feltro) ou materiais sintéticos (plástico ou vinil);

6.6.6.5.2. Deverão ser no formato de triângulo, retângulo ou pentágono;

6.6.6.5.3. Seu tamanho deverá variar entre 15 (quinze) e 30 (trinta) centímetros de largura e de 20 (vinte) a 40 (quarenta) centímetros de altura;

6.6.6.5.4. O cordão que sustentar as bandeiras deverá possuir resistência suficiente para espaços abertos, expostos ao vento;

6.6.6.5.5. Cordões com 1 a 5 cores lisas para cada bandeira, intercaladas, fixadas ao cordão com espaçamento uniforme de 20 a 30 cm entre cada uma;

6.6.6.5.6. As bandeiras poderão ser confeccionadas em cor única ou intercaladas, conforme orientação da contratante;

6.6.6.6. Locação diária de decoração suspensa com tecido de malha

6.6.6.6.1. Decorações suspensas para teto e parede com tecido de malha para uso em ambiente interno;

6.6.6.6.2. Poderão possuir cor única ou intercaladas, conforme orientação da contratante;

6.6.6.6.3. A montagem deve ocorrer no teto/paredes do local do evento, incluindo a fixação segura e demais materiais necessários a fixação;

6.6.6.6.4. Após o evento deverá ser feita a desmontagem e retirada da decoração.

6.6.6.7. Locação diária de grama sintética

6.6.6.7.1. Grama com fibras sintéticas na cor *verde grama* (poliéster, polipropileno ou polietileno), que imitam a aparência e textura da grama natural, impermeável;

6.6.6.7.2. As alturas das fibras podem variar entre 10mm e 30mm para áreas de tráfego intenso, e 20mm a 30mm para áreas com baixo fluxo de circulação;

6.6.6.7.3. Deve suportar tráfego sem perder a sua forma ou aparência;

6.6.6.7.4. O dorso deve proporcionar aderência ao piso;

6.6.6.7.5. Deve atender às normas do Corpo de Bombeiros para eventos;

6.6.6.8. Locação diária de organizador de fila retrátil

6.6.6.8.1. Kit contendo dois pedestais em alumínio com acabamento cromado e fita retrátil, com largura aproximada de 5 cm e comprimento entre 1,8 m e 2,5 m;

6.6.6.8.2. Altura aproximada do pedestal: 96cm;

6.6.6.8.3. Cor da fita a definir pelo contratante;

6.6.6.8.4. O sistema deve permitir fácil encaixe e travamento entre os pedestais, garantindo estabilidade e segurança na delimitação de áreas.

6.6.6.9. Locação diária de tapete de fibra sintética

6.6.6.9.1. Tapete de fibras sintéticas, que atendam às instruções normativas do Corpo de Bombeiros;

6.6.6.9.2. Para áreas de grande circulação, a espessura deverá ser entre 5 a 15mm;

6.6.6.9.3. Cores lisas, com cores neutras (cinza, preto, branco ou bege) a definir com o CONTRATANTE;

6.6.6.9.4. O dorso deve proporcionar aderência ao piso, evitando escorregões;

6.6.6.10. Locação diária de toalha de mesa

6.6.6.10.1. Toalhas de mesa na cor branca;

6.6.6.10.2. Tamanho 1,50x1,50 (quadradas).

6.6.6.11. Locação diária de totem de sinalização

6.6.6.11.1. Totem de sinalização para uso em área interna ou externa, para identificação de stands, salas de palestras, áreas ou zonas temáticas, programação de eventos, palestras, shows ou atividades;

6.6.6.11.2. Base reforçada, fixa ou móvel;

6.6.6.11.3. Cor branco ou preto;

6.6.6.11.4. Deve comportar a colocação de adesivo ou papel impresso em ambas as faces (fornecidos pelo contratante);

6.6.6.11.5. Altura entre 1,30 e 1,50m;

6.6.6.11.6. Sem iluminação.

6.7. Lote VIII - Carro de som e trio elétrico

6.7.1. Os serviços compreendem a locação de carro de som e trio elétrico, devidamente equipados, montados e operados por equipe técnica especializada, incluindo motorista devidamente habilitado, para utilização em eventos promovidos pela Administração.

6.7.2. Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, seguros, tributos, licenças, taxas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

6.7.3. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, ligação, operação e desmontagem dos equipamentos, devendo garantir o pleno funcionamento dos sistemas de som e iluminação, bem como o cumprimento das normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais órgãos licenciadores de eventos;

6.7.4. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com cabos, acessórios, geradores e conexões necessários ao funcionamento completo dos sistemas, observando a qualidade técnica exigida e a segurança operacional;

6.7.5. Os croquis, plantas e projetos de posicionamento de equipamentos, distribuição elétrica e interligação dos sistemas deverão ser apresentados em reunião técnica prévia ao evento, assinados pelo engenheiro responsável da empresa e seu representante legal, com emissão de ART (por evento), caso solicitado;

6.7.6. A operação de ambos os equipamentos deverá ser conduzida por profissionais capacitados, garantindo a integridade do público, dos artistas e das estruturas instaladas.

6.7.6.1. Locação diária de carro de som

6.7.6.1.1. O carro deverá ter no máximo 6 metros de comprimento, contendo no mínimo:

6.7.6.1.1.1. Caixa line array amplificado de duas vias;

6.7.6.1.1.2. Amplificador de 500W LF + 100W HF Classe D de 3ª Geração, com 01 alto falante de 12" com circuito magnético de neodímio;

6.7.6.1.1.3. 01 driver de compressão de neodímio com saída M-75N de 1,5";

6.7.6.1.1.4. Gerador frontal de onda plana "SERPIS";

6.7.6.1.1.5. 01 console digital de 24 canais;

6.7.6.1.1.6. 04 retornos biamplificado com potência de no mínimo 300W RMS, com 01 alto-falante de 15" e um driver de titânio de 2";

6.7.6.1.1.7. 06 direct box ativos;

6.7.6.1.1.8. 05 microfones hiper-cardióide dinâmico, resposta com frequência 50Hz a 15KHz, sem fio, com transmissão UHF;

6.7.6.1.1.9. Sistemas de antenas receptoras UHF tipo Booster para receptores dos microfones sem fio;

6.7.6.1.1.10. Entrada de sinal Input/output;

6.7.6.1.1.11. Fêmea tipo XLR, macho tipo XLR;

6.7.6.1.1.12. Entrada AC: Input/output tipo Powercon NAC3;

6.7.6.1.2. O sinal do som deve chegar até a housemix, caso haja no evento;

6.7.6.1.3. O som será captado pelo Carro de Som, que servirá de retorno para a bateria/banda e aos músicos, e enviará o som à cabine de comando central, que tratará os sinais e os distribuirá para avenida/local do evento, e concentração através de multicabo físico;

6.7.6.2. Trio elétrico de médio porte

6.7.6.2.1. Com aproximadamente de 6 a 12 metros de comprimento, 2 a 4 metros de largura e 2 a 4,5 metros de altura;

6.7.6.2.2. Deverá possuir sistema de sonorização nas duas laterais e na traseira;

6.7.6.2.3. Gerenciamento e amplificação suficiente para todo o sistema de som;

6.7.6.2.4. O sistema de iluminação deverá conter no mínimo (ou similares):

6.7.6.2.4.1. 01 console de iluminação DMB;

6.7.6.2.4.2. 08 refletores PAR LED RGBW;

6.7.6.2.4.3. 02 refletores Mini Brutt;

6.7.6.2.4.4. Equipe técnica composta por 01 técnico de luz e 01 ajudante.

6.7.6.2.5. O sistema de sonorização deverá conter no mínimo (ou similar):

6.7.6.2.5.1. 01 console digital de áudio com no mínimo 32 canais de entrada e 16 de saída;

6.7.6.2.5.2. 02 CDJ com entrada para pendrive;

6.7.6.2.5.3. 01 mixer;

6.7.6.2.5.4. 01 notebook com baco P2>XLR;

6.7.6.2.5.5. 04 microfones SM58 ou similar;

6.7.6.2.5.6. 04 microfones SM57 ou similar;

6.7.6.2.5.7. 02 microfones SM58 sem fio ou similar;

6.7.6.2.5.8. 01 kit de microfonação de bateria (07 peças);

6.7.6.2.5.9. 06 direct box passivos;

6.7.6.2.5.10. Pedestais para todos os microfones (grandes e médias);

6.7.6.2.5.11. Cabos necessários para fazer a ligação de todos os canais;

6.7.6.2.5.12. Cabos de energia para alimentar 04 pontos de AC;

6.7.6.2.5.13. Bateria completa com ferragens (bumbo, pedal, caixa, estante, chimbal, surdo, 02 tons, 04 pedestais girafa e banco);

6.7.6.2.5.14. 01 amplificador de guitarra;

6.7.6.2.5.15. 04 caixas de retorno;

6.7.6.2.5.16. Equipe técnica composta por 01 técnico de som e 01 ajudante.

7. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação do presente objeto será através de fornecimento por escopo, com vigência a ser definida pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço a ser contratado, podendo ser prorrogado, observados os requisitos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Contratante encaminhará à Contratada a Ordem de Serviço contendo a data do evento, local de realização, quantitativos e demais informações necessárias à execução dos serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para o evento;

7.3. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá providenciar a disponibilização, montagem, operação e desmontagem dos itens contratados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Contratante, como a necessidade de realização de eventos emergenciais, comemorativos ou de interesse público com definição em prazo reduzido, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior, desde que previamente consultada e aceita pela Contratada, mediante confirmação expressa de disponibilidade técnica e operacional.

7.5. Prazos para atendimento

7.5.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados pela contratada de forma parcelada, conforme demanda da contratante;

7.5.2. As entregas/montagem serão feitas no local especificado pela unidade requisitante, sempre no município contratado;

7.5.3. A montagem completa dos equipamentos e estruturas deverá ser concluída até 24 horas antes do início previsto do evento, para estruturas maiores, e até 12 horas para estruturas de pequeno/médio porte conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, salvo exceções especificadas nas descrições dos serviços, no item 6 deste termo de referência;

7.5.4. As montagens que envolvam balões e flores naturais, em razão de sua perecibilidade, deverão ser executadas no próprio dia do evento e concluídas com antecedência mínima de 4 (duas) horas em relação ao horário de início, garantindo a integridade estética dos materiais até a abertura.

7.5.5. A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o encerramento do evento, deixando o local nas mesmas condições em que foi encontrado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.5.6. Os prazos poderão sofrer alterações mediante acordo entre contratada e contratante.

7.6. Substituição e Manutenção

7.6.1. Caso algum equipamento apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, respeitando o prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação formal da Administração, caso o evento já esteja em execução;

7.6.1.1. Quando o evento ainda não tiver sido iniciado, a substituição ou o reparo deverá ser concluído antes do horário previsto para o início do evento, de modo a garantir a plena disponibilidade e funcionamento dos equipamentos no momento da abertura das atividades.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

8.1.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

8.1.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

8.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

8.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

8.1.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

8.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

8.1.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

8.1.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

8.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

8.1.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

8.1.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.1.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

8.1.19. Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

8.1.20. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, indicando o local, data e horário do evento, bem como as especificações dos equipamentos e estruturas a serem disponibilizados, com antecedência mínima de 15 dias úteis, salvo em casos emergenciais, em comum acordo entre contratante e contratado.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA

8.2.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;

8.2.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

8.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.2.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

8.2.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

8.2.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

8.2.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e

proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.2.7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, operação, manutenção, supervisão e desmontagem de todos os equipamentos, estruturas, mobiliário e demais itens contratados, garantindo sua perfeita funcionalidade, segurança e conservação durante todo o período do evento, bem como pelos deslocamentos de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo todos os custos com transporte, diárias e logística envolvida;

8.2.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.2.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.2.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.2.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.2.21.** Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
- 8.2.22.** Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.2.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.2.24.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.2.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.2.26.** Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;
- 8.2.27.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 8.2.28.** Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
- 8.2.29.** Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
- 8.2.30.** Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21, quando aplicado.
- 8.2.31.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a natureza do serviço contratado e as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
- 8.2.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, que forem de sua responsabilidade;
- 8.2.33.** O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;
- 8.2.34.** Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível
- 8.2.35.** Quando previsto na contratação, a contratada deverá manter equipe técnica no local para operar e monitorar os equipamentos durante o evento, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de som, iluminação, painéis de LED, geradores, entre outros;
- 8.2.36.** Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis à montagem e operação dos equipamentos e estruturas;

8.2.37. Disponibilizar, quando necessário, instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitários, seguindo os padrões das normas regulamentadoras aplicáveis aos seus empregados;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

9.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 e 6 do presente Termo de Referência.

9.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.

9.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.

9.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência;

9.6. Todo o processo de montagem deverá ser realizado com observância às normas de segurança, saúde ocupacional, acessibilidade e preservação do meio ambiente;

9.7. Após a montagem, a contratada comunicará à Administração, para que seja feita a verificação e aceite técnico, antes do início do evento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

10.1. A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

11.1. O valor a ser contratado será estabelecido conforme as condições do Sistema de Registro de Preços, e a contratação de cada fornecedor ocorrerá de acordo com a demanda dos municípios consorciados, mediante emissão de Instrumento de Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. O pagamento pela execução dos serviços contratados será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da aprovação e aceitação do serviço pelo Fiscal ou pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente

atestada e obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e na regulamentação própria do órgão contratante.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovantes de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como do FGTS, INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.5. Para efeito de pagamento, somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados e aceitos. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 18 de junho de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

11.6.1. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

11.6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão eletrônico, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor de aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2. O julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se pelas particularidades dos serviços de apoio à realização de eventos institucionais. A divisão em lotes foi estruturada de acordo com a afinidade, semelhança comercial e logística dos itens, de modo a assegurar a economicidade e a viabilidade técnica da contratação, permitindo que fornecedores especializados em determinados conjuntos de serviços possam apresentar propostas competitivas de forma integral, garantindo maior eficiência operacional e redução de custos, sem prejuízo à competitividade. Além disso, evita-se que a fragmentação em itens isolados comprometa a coordenação das entregas e a padronização da execução, aspectos essenciais em contratações dessa natureza, facilitando ainda a gestão contratual, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação Jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

12.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

12.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

12.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);

12.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021;

12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

12.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.3.4.1.1. Para habilitação, a licitante deverá apresentar, conforme o(s) lote(s) a que concorrer, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos da licitação, conforme descrito nos itens a seguir:

12.3.4.1.1.1. Lote I - Ambulâncias

12.3.4.1.1.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior nas seguintes atividades:

12.3.4.1.1.1.1.1. Disponibilização de ambulâncias e equipes de atendimento pré hospitalar em eventos; E

12.3.4.1.1.1.1.2. Licença sanitária vigente para os veículos utilizados como ambulância;

12.3.4.1.1.2. Lote II - Serviço de brigadista

12.3.4.1.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em serviços de brigada de incêndio em eventos.

12.3.4.1.1.3. Lote III - Locação de extintores

12.3.4.1.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em locação de extintores para eventos.

12.3.4.1.1.4. Lote IV - Serviços de apoio a eventos

12.3.4.1.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de apoio à eventos, contemplando ao menos uma das seguintes atividades:

12.3.4.1.1.4.1.1. Apoio operacional ao credenciamento de participantes;

12.3.4.1.1.4.1.2. Cadastramento de participantes;

12.3.4.1.1.4.1.3. Recepção de participantes;

12.3.4.1.1.4.1.4. Orientação de participantes;

12.3.4.1.1.4.1.5. Carregamento de materiais, equipamentos ou mobiliários;

12.3.4.1.1.4.1.6. Montagem e desmontagem de equipamentos ou mobiliários;

12.3.4.1.1.4.1.7. Instalação de equipamentos ou mobiliários;

12.3.4.1.1.4.1.8. Organização e armazenamento de materiais, equipamentos ou mobiliários.

12.3.4.1.1.5. Lote V - Serviço de segurança desarmada

12.3.4.1.1.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de segurança desarmada em eventos; E

12.3.4.1.1.5.2. Autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal no que se refere ao serviço de segurança desarmada; E

12.3.4.1.1.5.3. Certificado de Segurança, exigido pelo Departamento de Polícia Federal para prestar serviços de Vigilância no Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria DG/DPF Nº 3.233/2012 e PORTARIA Nº 18.045/2023.

12.3.4.1.1.6. Lote VI - Serviços de zeladoria

12.3.4.1.1.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de zeladoria em eventos.

12.3.4.1.1.7. Lote VII - Decoração

12.3.4.1.1.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de decoração de eventos, tais como montagem de arcos e painéis de balões, arranjos florais, decoração de ambientes e estruturas efêmeras;

12.3.4.1.1.7.2. Portfólio ou registro fotográfico, demonstrando experiência em projetos similares, para subsidiar a análise da capacidade estética/técnica, principalmente na montagem de arcos de balões e arranjos florais grandes.

12.3.4.1.1.8. Lote VIII - Carro de som e trio elétrico

12.3.4.1.1.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na prestação de serviços de sonorização em carro de som e trio elétrico; E

12.3.4.1.1.8.2. Documentos de regularidade do carro de som e trio elétrico (CRLV atualizado e categoria compatível com a atividade).

12.3.4.1.2. Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.3.4.1.2.1. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.1.2.2. informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.2.3. descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.3.4.1.3. Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

12.3.4.1.4. Para complementação do atestado de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.3.4.2. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4.2.1. Deverá ser apresentada comprovação da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, conforme apresentado abaixo:

12.3.4.2.1.1. Lote I - Ambulâncias

12.3.4.2.1.1.1. Registro do profissional de saúde junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.3.4.2.1.1.2. Certificação do Condutor Socorrista emitida por instituição reconhecida, conforme Resolução CONTRAN n.º 789/2020;

12.3.4.2.1.1.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” com observação de curso de transporte de emergência.

12.3.4.2.2. Lote VIII - Carro de som e trio elétrico

12.3.4.2.2.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria compatível com carro de som e trio elétrico.

12.3.4.2.3. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

12.3.4.2.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

12.3.4.2.3.2. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; ou

12.3.4.2.3.3. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

12.3.4.2.3.4. O profissional indicado pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do contratante;

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

13.1. Em conformidade com o art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão garantidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas legais de empate ficto e a possibilidade de regularizar eventuais pendências fiscais e trabalhistas, conforme estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.2. Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CIM-Amunesc, nos seguintes termos:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. Pode-se observar que, conforme o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não se aplica a contratações em que o valor estimado de um item ultrapasse a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP, ou em que a soma dos contratos firmados durante o ano-calendário da licitação exceda esse limite:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

13.4. Observa-se ainda que a Lei Complementar Federal nº 123/2006 busca promover a participação de ME e EPP em licitações, sem, contudo, colocar a sua condição econômica acima do interesse público. Assim, é fundamental equilibrar princípios aplicáveis ao processo administrativo licitatório, como os da competitividade, economicidade e eficiência, de modo a selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse da administração e ofereça o resultado mais vantajoso, norteando a interpretação de seus dispositivos.

13.5. Dentro desse contexto interpretativo, incluem-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõem o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

13.6. Consta-se que o legislador contemplou a aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP, incluindo a possibilidade de processos licitatórios exclusivos para estas empresas e a reserva de até 25% do objeto da contratação. No entanto, essa aplicação não é irrestrita. O art. 49 estabelece exceções para situações em que o interesse público, sustentado pelos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, recomenda a não adoção dessas particularidades.

13.7. No presente processo licitatório, embora alguns lotes possuam valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se por não estabelecer participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8. A razão de decidir partiu da premissa de que, a adoção de participação exclusiva para determinados lotes de menor valor estimado possui o condão de restringir o universo de potenciais licitantes, reduzindo a competitividade do certame e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.9. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da exclusividade não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº

123/2006, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido em caso de empate ficto e à regularização fiscal, quando cabíveis. A medida busca apenas preservar a ampla competitividade do certame e assegurar o atendimento adequado das demandas dos entes consorciados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.912.648,53 (um milhão novecentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha orçamentária constante no anexo “C” deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

15.1. Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.*

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709, de 2018)

16.1. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

16.1.2. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;

16.1.3. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

16.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.

16.1.5. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

16.1.6. A contratada cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

16.1.7. A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

16.1.8. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

16.1.9. O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.2. Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

16.3. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville, 10 de julho de 2026.

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços

ANEXO A
QUANTITATIVO E DIVISÃO POR LOTES

LOTE I - Ambulâncias						
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar
1	810	Serviços de locação de ambulância tipo B	Hora	Fundação Cultural de São Bento do Sul	30	855
				Garuva	5	
				Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	820	
2	813	Serviços de locação de ambulância tipo D	Hora	Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	120	120
LOTE II - Serviços de Brigadista						
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar
3	814	Serviço de um Brigadista	Hora	Araquari	320	1.582
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	285	
				Garuva	157	
				Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	820	
LOTE III - Locação de extintores						
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar
4	815	Serviço de locação diária de Extintor gás carbônico 6kg	Unidade	Araquari	25	35
				Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	10	
5	816	Serviço de locação diária de extintor Pó Químico A, B e C portátil, 4kg	Unidade	Araquari	25	35
				Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	10	
LOTE IV - Serviço de apoio a eventos						
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar
6	817	Serviço de uma pessoa para apoio na realização de eventos	Hora	Araquari	300	810
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	210	
				Joinville	300	
7	818	Serviço de uma pessoa para carregamento, instalação, armazenamento de materiais diversos	Hora	Araquari	2.000	2.305
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	185	

				Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	120	
LOTE V - Serviço de segurança desarmada						
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar
8	819	Serviço de segurança desarmada (uma pessoa)	Hora	Araquari	2.800	5.322
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	90	
				Garuva	932	
				Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	1.500	
LOTE VI - Serviços de zeladoria						
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar
9	820	Serviço de zeladoria (uma pessoa)	Hora	Araquari	2.000	3.430
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	205	
				Garuva	125	
				Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	1.100	
LOTE VII - Decoração						
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar
10	821	Locação diária de arco de balões simples	Unidade	Araquari	15	121
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	36	
				Garuva	5	
				Joinville	65	
11	822	Locação diária de arco de balões complexo	Unidade	Araquari	15	122
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	36	
				Garuva	6	
				Joinville	65	
12	823	Locação diária de arco decorativo	Unidade	Araquari	15	122
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	37	
				Garuva	5	
				Joinville	65	
13	824	Locação diária de arranjo floral grande	Unidade	Araquari	100	232
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	16	

				Garuva	10	
				Joinville	106	
14	825	Locação diária de arranjo floral médio	Unidade	Araquari	250	371
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	23	
				Garuva	30	
				Joinville	68	
15	826	Locação diária de bandeiras	Metro	Araquari	200	2.300
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1.330	
				Joinville	770	
16	827	Locação diária de decoração suspensa com tecido de malha	m²	Araquari	10.000	47.045
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	3.700	
				Joinville	33.345	
17	828	Locação diária de grama sintética na cor verde	m²	Fundação Cultural de São Bento do Sul	400	2.700
				Joinville	2.300	
18	829	Locação diária de organizador de fila tipo pedestal	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	110	118
				Garuva	8	
19	830	Locação diária de tapete de fibra sintética	m²	Araquari	3.200	6.350
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	650	
				Joinville	2.500	
20	831	Locação diária de toalha de mesa 1,50x1,50m	Unidade	Araquari	800	1.550
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	200	
				Garuva	50	
				Joinville	500	
21	832	Locação diária de totem de sinalização	Unidade	Araquari	50	187
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	22	
				Garuva	15	
				Joinville	100	
LOTE VIII - Carro de som e trio elétrico						
Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Quantidade Máxima por Participante		Quantidade a Registrar
27	838	Locação diária de carro de som	Hora	Araquari	600	957



				Fundação Cultural de São Bento do Sul	35	
				Garuva	210	
				Joinville	7	
				Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho	5	
				Sec Saúde de Garuva	100	
28	839	Locação diária de trio elétrico de médio porte	Diária	Araquari	15	25
				Garuva	5	
				Joinville	5	

ANEXO B
SUGESTÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2025

Processo nº: [número do processo]

Ata de Registro de Preços nº: [número da ARP]

Contrato Administrativo nº: [número do Contrato]

Contratada: [Razão Social da empresa contratada]

CNPJ: [número do CNPJ da empresa contratada]

Responsável técnico: [Nome e CREA/CAU]

Descrição do evento:

Data do evento:

Horário do evento:

Local do evento: [Endereço completo]

Fica autorizada a empresa a prestar os serviços, conforme detalhamento a seguir, observado a integralidade dos ditames constantes no Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor total
.....				
.....				

Prazo previsto para execução e desmontagem:

[indicar o prazo para início da execução e prazo para sua desmontagem, quando for o caso, pormenorizando, quando for o caso, a distinção de prazo previsto para execução de cada item contratado]

Observações

[Indicar horário para entrega, montagem, desmontagem, chegada de profissionais, particularidades do local do evento e demais informações pertinentes à execução do objeto contratado]

Município/UF, de de

[Nome do responsável pela emissão da O.S.]

[Cargo/função]

[Órgão/entidade solicitante]

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

ANEXO C
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I - Ambulâncias						
1	810	Serviços de locação de ambulância tipo B	Hora	855	R\$ 137,46	R\$ 117.528,30
2	813	Serviços de locação de ambulância tipo D	Hora	120	R\$ 399,67	R\$ 47.960,40
Valor total do lote						R\$ 165.488,70
LOTE II - Serviço de Brigadista						
3	814	Serviço de um Brigadista	Hora	1.582	R\$ 24,00	R\$ 37.968,00
Valor total do lote						R\$ 37.968,00
LOTE III - Locação de extintores						
4	815	Serviço de locação diária de Extintor gás carbônico 6kg	Unidade	35	R\$ 116,53	R\$ 4.078,55
5	816	Serviço de locação diária de extintor Pó Químico A, B e C portátil, 4kg	Unidade	35	R\$ 82,62	R\$ 2.891,70
Valor total do lote						R\$ 6.970,25
LOTE IV - Serviços de apoio a eventos						
6	817	Serviço de uma pessoa para apoio na realização de eventos	Hora	810	R\$ 17,65	R\$ 14.296,50
7	818	Serviço de uma pessoa para carregamento, instalação, armazenamento de materiais diversos	Hora	2.305	R\$14,56	R\$ 33.560,80
Valor total do lote						R\$ 47.857,30
LOTE V - Serviços de Segurança Desarmada						
8	819	Serviço de segurança desarmada (uma pessoa)	Hora	5.322	R\$ 29,99	R\$ 159.606,78
Valor total do lote						R\$ 159.606,78
LOTE VI - Serviços de Zeladoria						
9	820	Serviço de zeladoria (uma pessoa)	Hora	3.430	R\$ 38,75	R\$ 132.912,50
Valor total do lote						R\$ 132.912,50
LOTE VII - Decoração						
10	821	Locação diária de arco de balões simples	Unidade	121	R\$ 153,33	R\$ 18.552,93
11	822	Locação diária de arco de balões complexo	Unidade	122	R\$ 611,97	R\$ 74.660,34
12	823	Locação diária de arco decorativo	Unidade	122	R\$ 278,00	R\$ 33.916,00
13	824	Locação diária de arranjo floral grande	Unidade	232	R\$ 127,86	R\$ 29.663,52
14	825	Locação diária de arranjo floral médio	Unidade	371	R\$ 98,52	R\$ 36.550,92
15	826	Locação diária de bandeirolas	Metro	2.300	R\$ 6,37	R\$ 14.651,00
16	827	Locação diária de decoração suspensa com tecido de malha	m²	47.045	R\$ 13,60	R\$ 639.812,00
17	828	Locação diária de grama sintética na cor verde	m²	2.700	R\$ 88,78	R\$ 239.706,00
18	829	Locação diária de organizador de fila tipo pedestal	Unidade	118	R\$ 17,16	R\$ 2.024,88
19	830	Locação diária de tapete de fibra sintética	m²	6.350	R\$ 10,08	R\$ 64.008,00

20	831	Locação diária de toalha de mesa 1,50x1,50m	Unidade	1.550	R\$ 10,62	R\$ 16.461,00
21	832	Locação diária de totem de sinalização	Unidade	187	R\$ 240,00	R\$ 44.880,00
Valor total do lote						R\$ 1.214.886,59
LOTE VIII - Carro de som e trio elétrico						
22	838	Locação diária de carro de som	Hora	957	R\$ 62,13	R\$ 59.458,41
23	839	Locação diária de trio elétrico de médio porte	Diária	25	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00
Valor total do lote						R\$ 146.958,41
VALOR TOTAL						R\$ 1.912.648,53